

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2017, às 08 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 1.765/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e 1.984/2010 de 01 de Abril de 2010, e pela Lei n° 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETO MAIS EDUCAÇÃO**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Projeto Mais Educação, conforme ANEXO I.

1.2 - Com base na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

1.3 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias:

1.3.1- Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.3.2- Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **terças-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.3.3 - Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.3.3.1 - Caso a licitante necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.4.1 - Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado neste edital.

1.4.2 - Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.4.3 - Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao Município.

1.5 - Os alimentos classificados como não perecíveis serão submetidas a análise do Setor de Nutrição, conforme item 7.4 deste edital.

1.5.1 - Os produtos dos itens 1, 5, 10, 11, 20, 21, 30, 34, 35, 43, 46 e 48 não passaram por análise.

1.6 – Os alimentos não perecíveis deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data de entrega, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.

1.6.1 – Caso contrário o alimento não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.7- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante.

1.7.1 – Caso contrário o produto não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.7.2 – A substituição da marca do produto só serão aceitas após solicitação da licitante, através de registro de protocolo nesta Prefeitura, com os devidos motivos que justifique o solicitado, direcionado ao Setor de Nutrição.

1.7.2.1 – A substituição deverá ser solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias até a próxima entrega do respectivo produto.

1.7.3 – Caso algum produto seja substituído, o mesmo será submetido a análise do Setor de Nutrição.

1.8 – A licitante que descumprir os critérios dos itens 1.3, 1.4, 1.6 e 1.7 estará sujeita as penalidades contidas no item 13.2 deste edital.

1.9 - A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade dos produtos licitados, sendo que as quantidades apresentadas no ANEXO I são estimadas.

1.9.1 – Alterações nas quantidades de cada entrega poderão ocorrer em qualquer momento mediante prévio aviso do Serviço de Nutrição. Tal aviso se dará por e-mail com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.10 – A vigência do presente registro de preços será até o dia 31 de julho de 2018.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no CAPÍTULO VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO VII).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 – Caso a empresa não se faça presente através de representante legal, a mesma terá de apresentar credenciamento, para que seus envelopes sejam recebidos e aceitos.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Ata de registro de preços Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

3.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

3.2.1.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 - Registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

3.2.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2.2.2.1 - Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.2.2.2.2 - Caso a ata de registro de preços social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - Declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se enquadre.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento

do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (ANEXO IV):

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) marca do produto, para alimentos não perecíveis.

4.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste CAPÍTULO;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.1.3 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

4.2 – Para a fase de lances, será considerado o valor unitário para cada item.

CAPÍTULO V – FASE DE LANCES

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no CAPÍTULO XIII deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

5.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

5.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preços social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no CAPÍTULO III deste edital.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

6.1.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de ata de registro de preços, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

6.1.5 – Certificado de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Certificado da Coordenadoria de Inspeção Sanitária Industrial sobre Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Certificado de Serviço de Inspeção Federal (SIF).

6.1.5.1 – Certidão obrigatória para fornecedores de produtos provenientes de origem animal.

6.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 6.1.2, alínea c, d, e, f e g.

6.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.4 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

6.4.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

6.4.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VII - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar

o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

7.4 - É condição básica e imprescindível para a contratação, que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, **exceto os perecíveis**, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO CD FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

7.4.1 - Para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha (ANEXO I) e de **mesma marca cotada na proposta, em um dia útil após a realização da licitação**, que será submetido a análise do Setor de Nutrição, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sita a Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1000, Centro, no horário das 8h até 11h:30.

7.4.2 - Os produtos das referidas marcas contidas no ANEXO VIII, já foram aprovados em análise anterior, sendo assim não serão realizados nova análise para estas marcas.

7.4.3 - Cada produto deverá vir identificado com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL)
ITEM Nº __ - (NOME DO PRODUTO - MARCA/FABRICANTE)

7.4.4 - O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análise das Amostras;

7.4.5 - As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

7.4.5.1 - Atendimento ao solicitado no edital;

7.4.5.2 - Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência; cor; características do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

7.4.6 - A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados nas análises;

7.4.7 - Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação e, serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;

7.4.8 - As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas;

7.4.9 - O Setor de Nutrição poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da alimentação escolar, ou for do amplo conhecimento

quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

7.4.10 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens conforme a amostra apresentada e aprovada pelo Setor de Nutrição da Prefeitura de Arroio do Meio.

7.4.11 - Os licitantes interessados poderão estar presentes durante a execução dos testes de avaliação dos produtos.

7.4.12 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - A ata de registro de preços será assinado e seu prazo de vigência será até o dia 31 de julho de 2018.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido dos produtos entregues, acompanhada do comprovante de recebimento, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

10.1.1 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

10.1.1.1 - O certificado deverá ser entregue junto a nota fiscal, correspondente a cada lote do produto.

CAPÍTULO XI - MULTAS E PENALIDADES

11.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 – Será aplicado multa de:

11.2.1 - 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso, valor referente a entrega.

11.2.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor total do produto que não foi entregue.

11.2.3 – As irregularidades ocorridas deverão ser comunicadas pelas responsáveis das Escolas em até 2 (dois) dias úteis, para o Setor de Nutrição. Este encaminhará as notificações ao Setor de Licitações que aplicará as multas.

11.2.4 – As multas serão descontadas no respectivo pagamento da nota fiscal.

11.2.4.1 – No caso de não ter ocorrido a entrega será descontado na próxima nota fiscal.

11.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Para inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 11.6;

III - Rescisão da ata de registro de preços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o

motivo.

11.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

11.9 - Quando o objeto da ata de registro de preços não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Educação e Cultura	3.3.3.90.30.00000000	–	Material de consumo
03 – Encargos Educação Acima dos 25%			
12 – Educação	1007 - Recurso – Merenda Escolar		
306 – Alimentação e Nutrição			
0028 – Assistência ao Educando	08 – Secretaria de Educação e Cultura		
2142 – Convênio Merenda Escolar - Livre	03 – Encargos Educação Acima dos 25%		
3.3.3.90.30.00000000	12 – Educação		
–	306 – Alimentação e Nutrição		
Material de consumo	0028 – Assistência ao Educando		
1 - Recurso – Livre	2137 – Convênio Merenda Escolar – PNAE / AEE		
	3.3.3.90.30.00000000	–	Material de consumo
08 – Secretaria de Educação e Cultura	1007 - Recurso – Merenda Escolar		
03 – Encargos Educação Acima dos 25%			
12 – Educação	08 – Secretaria de Educação e Cultura		
306 – Alimentação e Nutrição	03 – Encargos Educação Acima dos 25%		
0028 – Assistência ao Educando	12 – Educação		
2139 – Convênio Merenda Escolar - PNAEF	306 – Alimentação e Nutrição		
3.3.3.90.30.00000000	0028 – Assistência ao Educando		
–	2141 – Convênio Merenda Escolar –PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		
Material de consumo	3.3.3.90.30.00000000	–	Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar	1007 - Recurso – Merenda Escolar		
08 – Secretaria de Educação e Cultura	08 – Secretaria de Educação e Cultura		
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	03 – Encargos Educação Acima dos 25%		
12 – Educação	12 – Educação		
306 – Alimentação e Nutrição	306 – Alimentação e Nutrição		
0028 – Assistência ao Educando	0028 – Assistência ao Educando		
2140 – Convênio Merenda Escolar - PNAEP	2141 – Convênio Merenda Escolar –PNAE / MAIS EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.30.00000000	3.3.3.90.30.00000000	–	Material de consumo
–	1007 - Recurso – Merenda Escolar		
Material de consumo			
1007 - Recurso – Merenda Escolar			
08 – Secretaria de Educação e Cultura	08 – Secretaria de Educação e Cultura		
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	03 – Encargos Educação Acima dos 25%		
12 – Educação	12 – Educação		
306 – Alimentação e Nutrição	306 – Alimentação e Nutrição		
0028 – Assistência ao Educando	0028 – Assistência ao Educando		
2138 – Convênio Merenda Escolar - PNAEC	2098 – Convênio Merenda Escolar – PNAE / EJA		
	3.3.3.90.30.00000000	–	Material de consumo
	1007 - Recurso – Merenda Escolar		

12.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

12.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

12.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

12.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 05 de dezembro de 2017.

Pregoeiros

EDSON HENDGES

MARCO RÉGIS PREDIGER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Pela aprovação do presente edital, em 05/12/2017.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

It	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos
1	1.548,00	Kg	Abacaxi Pérola. Fruto de tamanho médio, íntegro, em boas condições de consumo, com grau médio de amadurecimento. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
2	2.830,00	Kg	Açúcar cristal. Tipo cristal, granulado, cor branca ou clara, sem umidade e sujidade, embalagem primária íntegra em sacos plásticos resistentes, rotulagem nutricional obrigatória, prazo de validade não inferior a 12 meses a contar da data de entrega.
3	370,00	Pc	Açúcar Mascavo - pc com 500 g. 100% natural, extraído de pura cana de açúcar. Embalagem primária íntegra em sacos plásticos resistentes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.
4	1.296,00	Pc	Achocolatado em pó. Instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 400 g, prazo de validade mínima de 10 meses na data de entrega.
5	67,40	Kg	Alho. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
6	528,00	Pc	Amido de Milho. Amido de milho, de alta qualidade, embalagem com 200 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, validade e nº lote - produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.
7	1.050,00	Kg	Arroz branco polido tipo 1. Arroz branco, classe longo, fino, tipo I, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
8	3.493,00	Kg	Arroz parboilizado. Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujeiras e materiais estranhos, embalagem plástica, atóxica e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.

9	204,00	Pc	Aveia em flocos médios. Aveia em flocos médios isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.
10	4.796,00	Kg	Batata inglesa. Batata inglesa, de primeira qualidade, firme e íntegra, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação, com rótulo indicando peso.
11	591,50	Kg	Beterraba. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme, limpas, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.
12	1.128,00	Pc	Biscoito Doce Tipo Caseiro. Biscoito doce tipo caseiro - tipo doce de massa, melado ou mel, isenta de gordura vegetal. Sabor e cor característica, textura crocante, embalagem de 400 g, com a identificação do produto, fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.
13	2.864,00	Pc	Biscoito Doce Tipo Maria Integral – pc de 400g. Biscoito doce, tipo Maria integral, adoçado com açúcar mascavo, rotulagem nutricional obrigatória.
14	840,00	Pc	Biscoito Doce Tipo Maisena – pc de 400g. Biscoito doce, tipo Maisena, rotulagem nutricional obrigatória.
15	2.059,00	Pc	Biscoito Salgado Tipo Cracker Gergelim- pc de 400 g. Biscoito salgado, tipo cream cracker sabor Gergelim, rotulagem nutricional obrigatória.
16	174,00	Und	Café solúvel. Café solúvel granulado, embalagem com 200 g, rotulagem nutricional obrigatória.
17	2.694,00	Kg	Carne de rês moída. Carne de rês moída, de 2ª, congelada, com pouca gordura, isenta de cartilagens, nervos e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.

18	1.805,00	Kg	Carne rês sem osso. Carne de rês, congelada, sem sebo, gordura e pelanca. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo aproximadamente 1,3 Kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.
19	1.403,00	Kg	Carne suína sem osso. Carne suína sem osso, congelada e sem gordura. Embalagem primária plástica transparente contendo aproximadamente 1,5 kg do produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com etiqueta contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, n.º lote, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.
20	2.284,00	Kg	Cebola. Cebola branca, tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, coloração uniforme, em perfeitas condições de conservação e maturação, com rótulo indicando peso. Em embalagem adequada.
21	1.093,00	Kg	Cenoura. Produto in natura, unidades de tamanho médio, raízes firmes, íntegras, frescas, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.
22	810,00	Und	Creme de Leite Pasteurizado (Nata) - pote com 300gr. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega.
23	618,00	Und	Doce de Leite - pote com 400gr. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote.

24	370,00	Kg	Farinha de milho média. Farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico, com data de fabricação e validade, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra, registro no Ministério da Agricultura, rotulagem nutricional obrigatória.
25	4.559,00	Kg	Farinha de trigo. Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de 01 kg, prazo de validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
26	477,00	Kg	Farinha de trigo integral. Farinha de trigo tipo integral, de boa qualidade, em embalagem adequada, solda íntegra, registro no Ministério da Agricultura, rotulagem nutricional obrigatória, isenta de mofo, insetos ou impurezas, com data de fabricação e prazo de validade. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
27	2.592,00	Kg	Feijão preto. Feijão preto, tipo 1, novo, primeira qualidade, pacote com 01 kg, prazo de validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, rotulagem nutricional obrigatória. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
28	561,00	Pc	Fermento biológico. Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
29	1.030,00	Und	Fermento químico. Fermento químico em pó, embalagem com 100 g, rotulagem nutricional obrigatória.
30	1.431,00	Kg	Laranja suco. Laranja para suco, fruta madura, de primeira qualidade. Produto in natura. Unidades de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.
31	921,00	Pc	Lentilha – pc de 500gr. Lentilha tipo 1. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
32	506,00	Pc	Macarrão tipo cabelo de anjo. Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.
33	2.265,00	Pc	Macarrão tipo parafuso integral. Macarrão com ovos tipo parafuso, feito somente com farinha de trigo integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.

34	3.732,00	Kg	Mamão formosa. Mamão formosa, de primeira qualidade, com grau de amadurecimento médio, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, com etiqueta indicando o peso.
35	1.138,00	Kg	Manga – kg. Manga nova, de primeira qualidade. Produto in natura. Unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.
36	540,00	Und	Margarina vegetal sem sal. Margarina vegetal sem sal, isenta de gordura trans. Produto feito à base de óleos vegetais interesterificados, acondicionado em embalagem plástico contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.
37	600,00	Cx	Milho e Ervilha em conserva. Milho e Ervilha em conserva, cx com 280gr, rotulagem nutricional obrigatória.
38	300,00	Kg	Mortadela de frango fatiada sem cubos de gordura. Mortadela de frango sem cubos de gordura, resfriada, fatiada, fatias separadas por plásticos, de boa qualidade. Produto acondicionado em embalagem original à vácuo, contendo 1kg. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº do lote. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega.
39	1.802,00	Und	Óleo de soja. Óleo de soja refinado, em garrafas pet de 900 ml, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega. Acompanhado do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS.
40	204,00	Und	Orégano - un de 5 g. Tempero orégano com rótulo indicando prazo de validade e atendendo a legislação específica.
41	11.990,00	Und	Pão francês – und de 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.

42	1.085,00	Pc	Pão de sanduíche integral. Pão de forma integral, novo, fatiado, tipo sanduíche, embalagem de 500 g.
43	483,00	Kg	Pepino Salada - kg. Pepino para salada, íntegro, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta indicando peso.
44	1.379,00	Kg	Polvilho azedo. Polvilho azedo, embalagem de 01 kg, rotulagem nutricional obrigatória.
45	367,50	Kg	Queijo. Tipo lanche, resfriado até 7º C, fatiado, fatias separadas por plásticos, produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho, pacotes de 1 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador e número do lote. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega;
46	616,00	Kg	Repolho – kg. Repolho convencional ou ecológico, limpo, novo, 1ª qualidade, sem rupturas.
47	657,00	Kg	Sal refinado. Sal refinado, moído e iodado, embalagem de 1 kg, prazo de validade não inferior a 12 meses da data de entrega.
48	3.584,00	Kg	Tomate. Produto in natura. Unidades de tamanho médio, frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, cor uniforme. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 01 kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.
49	949,00	Und	Vinagre. Vinagre de álcool, com rotulagem nutricional obrigatória, und de 750 ml.

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENDEREÇOS

Sigla	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
AC	Afonso Celso	Bairro Picada Arroio do Meio, Estrada Geral, s/n	Ao lado Salão Comunitário	Manhã
BF	Barra do Forqueta	Bairro Barra do Forqueta, Rua Nicola Kafer, 449	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde
BV	Bela Vista	Bairro Bela Vista, Rua Bela Vista, 936	Ao lado Salão Comunitário	Manhã e Tarde
CS	Construindo o Saber	Bairro Navegantes, Rua Osvaldo de Oliveira, 137	Perto Capela Mortuária	Manhã e Tarde
AMAM	AMAM	Bairro Navegantes, Rua Visconde do Rio Branco, 46	Perto Igreja Católica	Manhã e Tarde
DR	Dona Rita	Bairro Dona Rita, Estrada Geral Arroio Grande, 1150	Antes Armazém Linck	Manhã e Tarde
DC	Duque de Caxias	Bairro Arroio Grande Central, Estrada Geral Arroio Grande, s/n	Arroio Grande Central	Manhã
GV	Getúlio Vargas	Bairro São Caetano, Localidade Passo do Corvo, Estrada Morro Vermelho, s/n	Próximo a indústria Girando Sol	Manhã
IT	Itororó	Distrito de Palmas, Estrada Geral de Palmas, s/n	Perto Igreja Católica	Manhã e Tarde
JBK	João Beda Körbes	Bairro Aimoré, Rua Ardela Korbes, 1016	Perto Igreja Evangélica	Manhã e Tarde
PI	Princesa Isabel	Bairro Rui Barbosa, Rua São Martinho, 202	Atrás campo de futebol	Manhã e Tarde
PAB	Prof. Arlindo Back	Distrito de Forqueta, VRS 811	Ao lado Igreja Católica	Manhã e Tarde
SC	São Caetano	Bairro São Caetano, Avenida Presidente Vargas, 2480	Ao lado do Ginásio PáRural	Manhã e Tarde
TN	Tancredo Neves	Bairro Novo Horizonte, Rua vinte e oito de novembro, 693	Próximo a indústria Serraff	Manhã e Tarde

Sigla	Escola Comunitária de Ensino Infantil	Endereço	Referência	Turnos de Funcionamento
AT	Atalaia Infantil	Bairro Navegantes, Rua Campos Sales, 898	Esquina com a Rua Cel. Adolfo Zimmermann	Manhã e Tarde
CE	Criança Esperança	Bairro Bela Vista, Rua Gustavo Pochmann, 125	Próximo a Escola Municipal Bela Vista	Manhã e Tarde
PM	Pequeno Mundo	Bairro São José, RS 130, Km 77, 2229	Ginásio Polivalente	Manhã e Tarde
PIM	Pimpolho	Bairro Rui Barbosa, Rua Rui Barbosa, 2440	Ao lado Igreja	Manhã e Tarde
PR	Professora Rita	Bairro Bela Vista, Loteamento Glória, Rua Jorge Amado, 125	Esquina com a Rua 29 de Maio	Manhã e Tarde
RS	Raio de Sol	Bairro São Caetano, Rua Aurora, 316	Perto Ginásio PáRural	Manhã e Tarde
TA	Trenzinho da Alegria	Bairro Aimoré, Rua Piauí, 72	Junto à escola	Manhã e Tarde
TM	Turma da Mônica	Bairro Novo Horizonte, Rua Ormisdo Dalpian, 381	Perto Escola Municipal Tancredo Neves	Manhã e Tarde

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPF:	

ITEM	QTDE MÁX.	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1.548,00	Kg	Abacaxi Pérola		
2	2.830,00	Kg	Açúcar cristal		
3	370,00	Pc	Açúcar Mascavo - pc com 500 g		
4	1.296,00	Pc	Achocolatado em pó. Instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 400 g		
5	67,40	Kg	Alho		
6	528,00	Pc	Amido de Milho. Amido de milho, de alta qualidade, embalagem com 200 g		
7	1.050,00	Kg	Arroz branco polido tipo 1		
8	3.493,00	Kg	Arroz parboilizado. Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I		
9	204,00	Pc	Aveia em flocos médios, embalagens de 200g		
10	4.796,00	Kg	Batata inglesa		
11	591,50	Kg	Beterraba		
12	1.128,00	Pc	Biscoito Doce Tipo Caseiro, embalagem de 400 g		
13	2.864,00	Pc	Biscoito Doce Tipo Maria Integral – pc de 400g		
14	840,00	Pc	Biscoito Doce Tipo Maisena – pc de 400g		
15	2.059,00	Pc	Biscoito Salgado Tipo Cracker Gergelim- pc de 400 g		

16	174,00	Und	Café solúvel, embalagem com 200 g		
17	2.694,00	Kg	Carne de rês moída, de 2ª, congelada, com pouca gordura, isenta de cartilagens, nervos e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo no mínimo 1Kg		
18	1.805,00	Kg	Carne rês sem osso. Carne de rês, congelada, sem sebo, gordura e pelanca. Produto minimamente processado, isento de cartilagens e ossos. Embalagem primária plástica transparente contendo aproximadamente 1,3 Kg		
19	1.403,00	Kg	Carne suína sem osso. Carne suína sem osso, congelada e sem gordura. Embalagem primária plástica transparente contendo aproximadamente 1,5 kg		
20	2.284,00	Kg	Cebola		
21	1.093,00	Kg	Cenoura		
22	810,00	Und	Creme de Leite Pasteurizado (Nata) - pote com 300gr		
23	618,00	Und	Doce de Leite - pote com 400gr		
24	370,00	Kg	Farinha de milho média		
25	4.559,00	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 01 kg		
26	477,00	Kg	Farinha de trigo integral		
27	2.592,00	Kg	Feijão preto, tipo 1, pacote com 01 kg		
28	561,00	Pc	Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g		
29	1.030,00	Und	Fermento químico em pó, embalagem com 100 g		
30	1.431,00	Kg	Laranja suco		
31	921,00	Pc	Lentilha – pc de 500gr. Lentilha tipo 1		
32	506,00	Pc	Macarrão tipo cabelo de anjo, contendo 500g		
33	2.265,00	Pc	Macarrão tipo parafuso integral, contendo 500g		
34	3.732,00	Kg	Mamão formosa		
35	1.138,00	Kg	Manga		
36	540,00	Und	Margarina vegetal sem sal embalagem plástica contendo no mínimo 500g		
37	600,00	Cx	Milho e Ervilha em conserva, cx com 280gr		

38	300,00	Kg	Mortadela de frango fatiada sem cubos de gordura em embalagem original à vácuo, contendo 1kg		
39	1.802,00	Und	Óleo de soja em garrafas pet de 900 ml		
40	204,00	Und	Orégano - un de 5 g		
41	11.990,00	Und	Pão francês – und de 50g		
42	1.085,00	Pc	Pão de sanduíche integral, embalagem de 500 g.		
43	483,00	Kg	Pepino Salada		
44	1.379,00	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 01 kg		
45	367,50	Kg	Queijo. Tipo lanche, resfriado até 7º C, fatiado, fatias separadas por plásticos, pacotes de 1 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo		
46	616,00	Kg	Repolho		
47	657,00	Kg	Sal refinado, embalagem de 1 kg		
48	3.584,00	Kg	Tomate		
49	949,00	Und	Vinagre, und de 750 ml.		

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) não foi apenada com rescisão de ata de registro de preços, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(Nome do representante legal)

ANEXO VI

COMPROVANTE DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

FORNECEDOR:

Na condição de representante da escola, declaro o recebimento e a conferência dos gêneros alimentícios entregues.

Sigla	Escolas	Recebedor	Data	Assinatura
AC	Afonso Celso			
BF	Barra do Forqueta			
BV	Bela Vista			
CS	Construindo o Saber			
AMAM	AMAM			
DR	Dona Rita			
DC	Duque de Caxias			
GV	Getúlio Vargas			
IT	Itororó			
JBK	João Beda Körbes			
PI	Princesa Isabel			
PAB	Prof. Arlindo Back			
SC	São Caetano			
TN	Tancredo Neves			
AT	Atalaia Infantil			
CE	Criança Esperança			
PM	Pequeno Mundo			
PIM	Pimpolho			
PR	Professora Rita			
RS	Raio de Sol			
TA	Trenzinho da Alegria			
TM	Turma da Mônica			

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 054/2017**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

Marcas de produtos já aprovadas.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA
2	Kg	Açúcar cristal	Santa Isabel
3	Pc	Açúcar Mascavo - pc com 500 g	Fritz e Frida
4	Pc	Achocolatado em pó. Instantâneo, de primeira qualidade, embalagem de 400 g	Fritz e Frida
6	Pc	Amido de Milho. Amido de milho, de alta qualidade, embalagem com 200 g	Fritz e Frida / Aпти
7	Kg	Arroz branco polido tipo 1	Bella Dica / Extra Sul
8	Kg	Arroz parboilizado. Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I	Bella Dica
9	Pc	Aveia em flocos médios, embalagens de 200g	Fritz e Frida
13	Pc	Biscoito Doce Tipo Maria Integral – pc de 400g	Mossmann
14	Pc	Biscoito Doce Tipo Maisena – pc de 400g	Isabela
15	Pc	Biscoito Salgado Tipo Cracker Gergelim- pc de 400 g	Isabela
16	Und	Café solúvel, embalagem com 200 g	Nescafé / Pelé
22	Und	Creme de Leite Pasteurizado (Nata) - pote com 300gr	Dália
23	Und	Doce de Leite - pote com 400gr	Mumu
24	Kg	Farinha de milho média	Bella Dica
25	Kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de 01 kg	Fritz e Frida
26	Kg	Farinha de trigo integral	Orquídea
27	Kg	Feijão preto, tipo 1, pacote com 01 kg	Caldo de Ouro
28	Pc	Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g	Fleischmann / Good Instant
29	Und	Fermento químico em pó, embalagem com 100 g	Good Instant
31	Pc	Lentilha – pc de 500gr. Lentilha tipo 1	Fritz e Frida / Bella Dica
32	Pc	Macarrão tipo cabelo de anjo, contendo 500g	Orquídea / Germani
33	Pc	Macarrão tipo parafuso integral, contendo 500g	Fritz e Frida
36	Und	Margarina vegetal sem sal embalagem plástico contendo no mínimo 500g	Claybon
38	Kg	Mortadela de frango fatiada sem cubos de gordura em embalagem original à vácuo, contendo 1kg	Languiru
39	Und	Óleo de soja em garrafas pet de 900 ml	Coamo
40	Und	Orégano - un de 5 g	Super Tempero / Fritz e Frida
41	Und	Pão francês – und de 50g	Marel
42	Pc	Pão de sanduíche integral, embalagem de 500 g.	Marel
44	Kg	Polvilho azedo, embalagem de 01 kg	Três Coqueiros
45	Kg	Queijo. Tipo lanche, resfriado até 7º C, fatiado, fatias separadas por plásticos, pacotes de 1 kg, embalados em sacos plásticos a vácuo	Nona Nita
47	Kg	Sal refinado, embalagem de 1 kg	Sal Sul / Fritz e Frida
49	Und	Vinagre, und de 750 ml.	Fritz e Frida / Prinz

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

QUE FAZEM O MUNDICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNDICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o **MUNDICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, CPF 643.492.090-34, doravante denominado simplesmente MUNDICÍPIO, e de outro lado, a empresa,, com sede na cidade de, .., situada à, .., bairro, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-.., representado por seu sócio, Sr., CPF nº, doravante denominada CONTRATADA e testemunhas que estes subscrevem, celebrou-se a presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Comunitárias de Educação Infantil e Projeto Mais Educação, conforme:

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Descrição do Produto

1.2 – As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias:

1.2.1– Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.2.2– Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **terças-feiras**, conforme cronograma de datas (ANEXO II), entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.2.3 – Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.2.3.1 – Caso a licitante necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.3.1 – Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado neste edital.

1.3.2 – Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em

condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.3.3 – Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao Município.

1.4 – Os alimentos não perecíveis deverão ter o prazo de validade impresso na embalagem do produto, cuja duração será contada a partir da data de entrega, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses.

1.4.1 – Caso contrário o alimento não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.5- Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante.

1.5.1 – Caso contrário o produto não será aceito e o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.5.2 – A substituição da marca do produto só serão aceitas após solicitação da licitante, através de registro de protocolo nesta Prefeitura, com os devidos motivos que justifique o solicitado, direcionado ao Setor de Nutrição.

1.5.2.1 – A substituição deverá ser solicitada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias até a próxima entrega do respectivo produto.

1.5.3 – Caso algum produto seja substituído, o mesmo será submetido a análise do Setor de Nutrição.

1.6 – A licitante que descumprir os critérios dos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 estará sujeita as penalidades contidas no item 13.2 deste edital.

1.7 - A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade dos produtos licitados, sendo que as quantidades apresentadas no ANEXO I são estimadas.

1.7.1 – Alterações nas quantidades de cada entrega poderão ocorrer em qualquer momento mediante prévio aviso do Serviço de Nutrição. Tal aviso se dará por e-mail com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 – A vigência do presente registro de preços será até o dia 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDDA - PREÇO

2.1 - Pela prestação do serviço, objeto da presente ata de registro de preços, o MUNDICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional.

Item	Qtde Máx.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit

2.2 - Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, transporte, seguros e encargos sociais decorrentes da aquisição dos materiais.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados alterados ou extinto, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral da ata de registro de preços, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNDICÍPIO deverá restabelecer, por adiantamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNDICÍPIO, no valor líquido dos produtos entregues,

acompanhada do comprovante de recebimento, conforme modelo ANEXO VI do edital.

3.1.1 - Os produtos arroz polido, arroz parboilizado polido, arroz parboilizado integral, farinha de trigo, farinha de trigo integral, feijão, lentilha e óleo de soja refinado deverão ser entregues acompanhados do Certificado de Classificação da ASCAR/EMATER-RS. É obrigação das distribuidoras a emissão desse documento.

3.1.1.1 - O certificado deverá ser entregue junto a nota fiscal, correspondente a cada lote do produto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a entrega dos materiais de acordo com o que estipula nesta ata de registro de preços, no edital e seus anexos;

b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;

c) comprovar perante o MUNDICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

5.1.2 - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções se não for provocada por má utilização;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arroio do Meio - RS.

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Arroio do Meio - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.2 - Constituem obrigações/responsabilidades do MUNDICÍPIO:

I - Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata de registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS E PENALIDADES

6.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste capítulo, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.2 – Será aplicado multa de:

6.2.1 - 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso, valor referente a entrega.

6.2.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor total do produto que não foi entregue.

6.2.3 – As irregularidades ocorridas deverão ser comunicadas pelas responsáveis das Escolas em até 2 (dois) dias uteis, para o Setor de Nutrição. Este encaminhará as notificações ao Setor de Licitações que aplicará as multas.

6.2.4 – As multas serão descontadas no respectivo pagamento da nota fiscal.

6.2.4.1 – No caso de não ter ocorrido a entrega será descontado na próxima nota fiscal.

6.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 - Para inexecução total ou parcial da ata de registro de preços o MUNDICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 6.6;

III - Rescisão da ata de registro de preços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNDICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNDICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNDICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

6.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a licitante:

a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNDICÍPIO;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.9 - Quando o objeto da ata de registro de preços não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - Será rescindido o presente Ata de registro de preços, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Ata de registro de preços, especificações, projetos ou prazo;

b) subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou total a ata de registro de preços, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

7.2 - Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNDICÍPIO, mediante termo próprio, em caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

8.1 – A Ata de Registro de Preços será assinado e seu prazo de vigência será até o dia 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para cobertura das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, serão utilizados recursos orçamentários.

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1 - Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2139 – Convenio Merenda Escolar - PNAEF
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição

0028 – Assistência ao Educando
2138 – Convenio Merenda Escolar - PNAEC
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2137 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / AEE
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2141 – Convenio Merenda Escolar –PNAE / MAIS EDUCAÇÃO
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2098 – Convenio Merenda Escolar – PNAE / EJA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso - Merenda Escolar

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL E FORO

10.1 - O presente ata de registro de preços está baseado ao Pregão Presencial nº 054/2017 e será regido pela Lei nº 8.666/93.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes desta ata de registro de preços.

Arroio do Meio, .. de dezembro de 2017.

.....,
Sócio

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

Testemunhas:

1 -

2 -